



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4584/2018 | | |
| Ementa PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 11/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | | |
| Data da Norma 18/01/2018 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 15/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |

LEI Nº 4.584, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2.017, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.945/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, do Poder Executivo, na quantia de R\$ 1.566.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais) destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social, assim discriminado:

020900

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0008.2536.0000 – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 850.000,00

3.3.50.43.00 – 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

3.3.50.43.00 – 05.500.022 – Subvenções Sociais.....R\$ 101.000,00

08.244.0008.2534.0000 – Serviços Especializados em Educação Especial

3.3.50.43.00 – 05.500.010 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 35.000,00

08.243.0009.2537.0000 – Serviço de Proteção a Criança e ao Adolescente

3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 400.000,00

08.243.0008.2537.0000 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020902

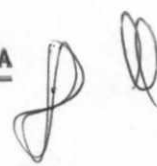
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2051.0000 – PSE - Estado

(205) 3.3.50.43.00 – 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

08.244.0008.2170.0000 – Auxílios e Subvenções Sociais

(209) 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.250.000,00



| | |
|--|----------------|
| 08.244.0008.2476.0000 – PSB – Repasse SOS | |
| (220) 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais..... | R\$ 85.000,00 |
| 08.244.0008.2493.0000 – Piso de Transição Média Complexidade | |
| (232) 3.3.50.43.00 – 05.500.010 – Subvenções Sociais..... | R\$ 30.000,00 |
| 08.244.0008.2496.0000 – Piso de Alta Complexidade/Idoso | |
| (235) 3.3.50.43.00 – 05.500.022 – Subvenções Sociais..... | R\$ 101.000,00 |

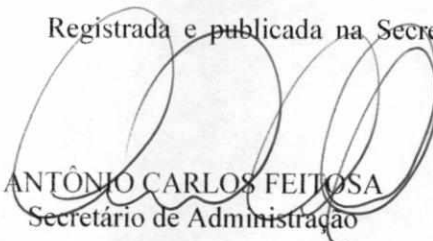
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 18 de janeiro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

